



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DE
PREVENÇÃO ÀS DROGAS E AO ALCOOLISMO - CDCAPDA**

**PARECER DA COMISSÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DE PREVENÇÃO
ÀS DROGAS E AO ALCOOLISMO - CDCAPDA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 156/2025,
QUE VISA INSTITUIR NO CALENDÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, A
“SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO
BURNOUT INFANTIL E AO USO CONSCIENTE
DE TECNOLOGIAS DIGITAIS”.**

I – RELATÓRIO

Cuida-se de análise e parecer meritório desta Comissão Permanente sobre o projeto de lei supracitado.

A proposição perpassou pelas comissões pertinentes e, neste ato, sobreveio para a emissão de parecer sobre a demanda.

É o relatório.

Passo a opinar.

II – VOTO DO RELATOR

A Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Prevenção às Drogas e ao Alcoolismos - CDCAPDA recebeu a proposição em análise para emitir parecer.

No âmbito da proposição, o nobre Vereador Alex Ohana justifica que “[...] *A semana municipal buscar responder problemáticas relacionadas ao esgotamento físico-emocional de crianças, associadas ao uso excessivo e inadequado de telas, o que pode trazer impactos de*



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DE
PREVENÇÃO ÀS DROGAS E AO ALCOOLISMO - CDCAPDA

grande relevância na vida infantil, como a ansiedade, depressão, queda no rendimento escolar, entre outros problemas psicológicos e físicos].”

Vale destacar, que a Procuradoria Legislativa desta Casa ponderou que a proposição aqui tratada é constitucional e legal, tendo em vista que a nossa Constituição Federal vigente não contém nenhum dispositivo que impeça a Câmara de Vereadores de legislar sobre a fixação de datas comemorativas ou de conscientização.

Adentrando ao mérito, **voto pela aprovação do projeto de lei.** Sua continuidade é essencial, visto que estudos científicos mostram que o uso excessivo de telas está criando uma geração de crianças ansiosas, agressivas e emocionalmente esgotadas, prejudicando diretamente o desenvolvimento tão importante nessa fase da vida. Sendo assim, o poder público deve urgentemente adotar medidas para a proteção das crianças de nossa cidade.

Por todo o exposto, este relator manifesta-se **pela aprovação do Projeto de Lei nº 156/2025.**

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei em comento.

Parauapebas/PA, 13 de novembro de 2025.

Vereador ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA

Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Prevenção às Drogas e ao Alcoolismo
Relator



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DE
PREVENÇÃO ÀS DROGAS E AO ALCOOLISMO - CDCAPDA**

**PARECER DA COMISSÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DE PREVENÇÃO
ÀS DROGAS E AO ALCOOLISMO - CDCAPDA**

A Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Prevenção às Drogas e ao Alcoolismos - CDCAPDA, acompanhando o voto do Relator, **QUE VOTOU PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 156/2025.

Estiveram presentes os senhores Vereadores Eleomárcio Almeida de Lima, Erica Ribeiro e Maquivalda Barros.

Parauapebas/PA, 13 de novembro de 2025.

ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA

Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Prevenção às Drogas e ao Alcoolismo
Presidente

ERICA RIBEIRO

Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Prevenção às Drogas e ao Alcoolismo
Membro

MAQUIVALDA BARROS

Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Prevenção às Drogas e ao Alcoolismo
Membro